



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 39/IEF/NAR ITURAMA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0022856/2022-11

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Edilson Pacheco Carvalho	CPF/CNPJ: 136.753.758 - 46.	
Endereço: Rua: 26, nr. 74	Bairro: Centro.	
Município: Campina Verde - MG	UF: MG	CEP: 38.270-000.
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: agrotop@agrotopcv.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fazendas Reunidas Bonsucesso LTDA	CPF/CNPJ: 17.285.446/0006-17
Endereço: Fazenda Pantano	Bairro: Zona Rural.
Município: Campina Verde - MG.	UF: MG
Telefone: 34-3412-1634	E-mail: ambiental@damagro.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Belo, lugar den. Pantano - mat. 19.955 / 19.956 / 19.957.	Área Total (ha): 377,2807
Registro nº : 19.956, 19.955 e 19.957	Município/UF: Campina Verde – MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-1AE9.A928.1328.4EB7.8ADB.A1F9.A18A.341E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	480 unidades	árvores isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)		
			X		Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	469	árvores unidades	653.096		7.844.508

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Agricultura	238,7568

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando)	Área (ha)

entre Biomas		couber)	
Cerrado	Árvores isoladas - Pastagem.		238,7568

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		485,16	m ³
Madeira de floresta nativa		15,00	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/07/2022.

Data da vistoria: 04/07/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 04/07/2022.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0022856/2022-11, tendo como finalidade o corte de **480 árvores isoladas (simplificado)** em **238,7568 hectares**, nas propriedades **Fazenda Campo Belo**, lugar den. Pantano - mat. 19.955 / 19.956 /19.957 localizadas no município e comarca de Campina Verde - MG com área total dos imóveis contíguos de **377,2807 hectares**, tendo como proprietário **Fazendas Reunidas Bonsucesso LTDA CNPJ - 17.285.446/0006-17** e como **requerente** do processo de intervenção ambiental **Edilson Pacheco Carvalho CPF - 136.753.758-46**.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **JOSÉ Edilson Pacheco Carvalho CPF - 136.753.758-46** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 2,01 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401189384264 \$ 1.731,62.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901176840990 e 2901196116294 \$ 3.240,1.

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901176852459 \$ 669,03.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para corte e o aproveitamento de 469 árvores isoladas (simplificado) em 238,7568 hectares das 480 árvores requeridas, na Fazenda Campo Belo, lugar den. Pantano - mat. 19.955 / 19.956 /19.957 localizadas no município e comarca de Campina Verde - MG com área total dos imóveis contíguos objeto de requerimento de 377,2807 hectares, tendo como proprietário **Fazendas Reunidas Bonsucesso LTDA CNPJ - 17.285.446/0006-17** e como requerente do processo de intervenção ambiental **Edilson Pacheco Carvalho CPF - 136.753.758-46**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*" e Comercialização "*in natura*".*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de Valdemar Borges Damasceno ART nº MG 2022.098.907.2.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500507260692 \$ 14.315,48.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 04/07/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49071246** e o código CRC **EDC17F2B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0022856/2022-11

SEI nº 49071246